



# DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 11 de Dezembro de 2015

Ano 2015 | No 1555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 675/2015

Dispõe sobre alteração da Lei nº 631/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 631/2014 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. Serão concedidos valores, a título de jetons:

§ 1º - Ao Presidente e membros da Comissão Permanente ou Especial de Sindicância, o valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) por processo concluído com relatório final, ficando defeso o pagamento acima de 6 (seis) jetons mensais.

§ 2º - Ao Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo concluído com relatório final, ficando defeso o pagamento acima de 6 (seis) jetons mensais.

§ 3º - Ao Presidente e aos membros da Comissão Eleitoral Central das Eleições para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por reunião aos seus membros, ficando defeso o pagamento acima de 10 (dez) jetons mensais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de dezembro de 2015.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Prefeito Municipal

Publicado por:  
ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIA  
Código Identificador: 7634C1CA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 11 de  
Dezembro de 2015. Edição 1555.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>